



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

REQUERIMENTO Nº 150 / 2022

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com base no art. 149 do Regimento Interno, conjugado com o art. 31 da Constituição Federal, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, solicitar novamente conforme **Indicação 225/2021** (anexa) e Lei 2640 de 21 de Dezembro de 2007 que a CEMIG possa realizar a instalação de 03(três) postes, bem como a extensão de rede elétrica, na Rua João Meneghim Filho (próximo ao Nº 169), no bairro Marzagão.

Justificativa: Trata-se de solicitação dos moradores da região com o objetivo de ter o acesso com segurança nessa região, uma vez que a noite não tem nenhum tipo de iluminação.

Itabirito, 11 de Abril de 2022


MAXIMILIANO SILVA BAETA FORTES

Vereador

PROTOCOLO

DATA 08/04/22


RECEBIDO POR

DEFERIDO

EM 11/04/22


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

INDICAÇÃO Nº 225 / 2021

Senhor Presidente,

Indico com base no art. 148 do Regimento Interno, conjugado com o art. 31 da Constituição Federal, ao Chefe do Poder Executivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras solicite a CEMIG, a colocação de 03 postes, bem como a extensão de rede elétrica, na Rua João Meneghim Filho (próximo ao Nº 169), no bairro Marzagão. (anexo Lei 2640 de 21 de Dezembro de 2007)

Justificativa: Trata-se de solicitação dos moradores da região com o objetivo de ter o acesso com segurança nessa região, uma vez que a noite não tem nenhum tipo de iluminação.

Itabirito, 01 de Março de 2021


MAXIMILIANO SILVA BAETA FORTES

Vereador

PROTOCOLADO

DATA

05/03/21

RECEBIDO POR

APROVADO

EM 08/03/21


PRESIDENTE

LEI Nº 2640, de 21 de dezembro de 2007.

Denomina as ruas do loteamento Marzagão, aprovado pelo Decreto Municipal nº 8.170, de 03 de dezembro de 2.007.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas, pela presente Lei, as ruas do loteamento Marzagão, aprovado pelo Decreto Municipal nº 8.170, de 03 de dezembro de 2.007, e com planta constante do Anexo I:

§1º - As vias coletoras do loteamento, definidas pelo art. 47 da Lei Municipal nº 2.460/05, serão assim denominadas:

- A Rua A será denominada Fazenda Marzagão;
- A Rua I será denominada Fazenda Campestre.

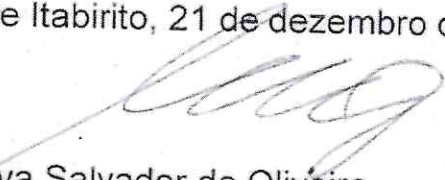
§2º - As vias locais do loteamento, definidas pelo art. 49 da Lei Municipal nº 2.460/05, receberão a seguinte denominação:

- A Rua B será denominada Francisco Brás Assis;
- A Rua C será denominada João Meneghin Filho;
- A Rua D será denominada Aristides Estevam;
- A Rua E será denominada Sebastião Geraldo;
- A Rua F será denominada Paula Alves do Nascimento;
- A Rua G será denominada Jacinto Rodrigues;
- A Rua H será denominada Célio Bernardo de Aguiar;

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placa com a nomenclatura das ruas, e comunicará a promulgação desta Lei ao SAAE, Cemig, Telemar, Correios e demais órgãos, garantindo a publicidade necessária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 21 de dezembro de 2007.



Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I:

**PLANTA DO LOTEAMENTO MARZAGÃO,
APROVADO PELO DECRETO MUNICIPAL N°
8.170, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007.**

